



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Portaria N°430/2025**

De 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
14/04/2025  
Ulape

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal n° 028, de 23 de dezembro de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor N.J de M, matrícula n°7292, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício n°140/SMS/2025 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 24 de março de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 071/2024, de 06/02/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2025.

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 97, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.249, de 15 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 80.000,00

**ATIVIDADE:** 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 50.000,00

**Total da Suplementação R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.249, de 15 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SEMAA/MT CANABRAVA DO  
NORTE-MT 14/04/2025**

ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SEMAA/MT Canabrava do Norte-MT 14/04/2025

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Rivaldo José Pereira**, Secretário municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Neilane Denise Dias Testone, matrícula funcional nº 2508 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 025.607.671-55. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:

31.323.870/0001-25 que tem por objeto o fornecimento de Toner e peças para impressora.

**Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva, matrícula funcional nº 2448 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.323.870/0001-25 que tem por objeto o fornecimento de Toner e peças para impressora.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Rivaldo José Pereira

Sec. Mun. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 009/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº378/2025**

**Portaria Nº378/2025**

De 02 de abril de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Wilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **Patrícia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de abril de 2025.

Wilson Biguelini

Prefeito Municipal

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (DCE/MT) no 3586, de 11/04/2025, p. 91-92 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) no 4.714 de 10/04/2025, p.115-116, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

**PORTARIA Nº430/2025**

**Portaria Nº430/2025**

De 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor N.J de M, matrícula nº7292, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº140/SMS/2025 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 24 de março de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Municipal nº 1.929 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº027/2025 de autoria do Legislativo).

**Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador André Luciano Maciel:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Canarana-MT, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivos:

I – Difundir informações à população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando reduzir a discriminação e o preconceito contra as pessoas afetadas pelo transtorno;

II – Promover a inclusão social das pessoas com TEA, incentivando sua participação ativa na comunidade;

III – Estimular a inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da legislação federal pertinente.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover:

I – Campanhas publicitárias e institucionais;

II – Seminários, palestras e cursos sobre o TEA;

III – Eventos educativos e culturais que contribuam para a disseminação de informações e a promoção da inclusão das pessoas com TEA.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canarana-MT.

**Art. 5º** Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público poderá adotar a cor azul como predominante em

espaços públicos municipais, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2025 (eletrônica)**, cujo objeto é a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade** de acordo com o Edital e anexos, que a data de realização do certame, anteriormente estipulada para o dia **17/04/2025 das 08:00 às 14:00hrs**, em razão da necessidade de correção e alteração do edital, fica alterada para o dia **23/04/2025 das 08:00 às 14:00hrs**.

Canarana - MT, 15 de abril de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Agente de Contratação

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Complementar nº 240 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº003/2025 de autoria do Legislativo).

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 220/2023 de 05 de setembro de 2023: **Dá Nova Redação ao Parcelamento e Uso do Solo Urbano e dispõe sobre outras providências**".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar de autoria do Vereador Subtenente Sandler da Silva Santarém:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Inciso IV no § 1º do Artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11 – (...)**

**§ 1º – (...)**

IV – O loteador obriga-se a construir unidades habitacionais para uso de agentes da segurança pública no percentual de 0,6% (zero vírgula seis por cento) dos lotes, calculados em referenciais de aproximação, para mais ou para menos, cuja área total dos imóveis será incluída no cômputo da área institucional mencionado no inciso I deste artigo, sendo que cada unidade habitacional deverá ter área mínima de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados).

a) A unidade habitacional deverá ser edificada conforme planta e memorial descritivo fornecido pela Secretaria de Obras ou correlata da Prefeitura Municipal;

b) Consideram-se agentes da segurança pública aqueles mencionados no artigo 144 da Constituição Federal;

c) Os imóveis deverão ser entregues à Prefeitura Municipal devidamente escriturados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições que possam comprometer sua destinação;